



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2015/GABPRE

Local: Senador Pompeu-CE

**FIXA O VENCIMENTO-BASE DOS
PROFISSIONAIS DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
SENADOR POMPEU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores municipais das carreiras de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensais, em consonância com a Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias em conformidade com a vinculação de cada fonte de receita.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 18 DE MARÇO DE 2015.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL




Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 07/2015

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.400, DE 18 DE MARÇO DE 2015, que fixa o vencimento-base dos profissionais dos Agente Comunitários de Saúde e Agentes de combate a Endemias do Município de Senador Pompeu e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO
CEARÁ, 18 DE MARÇO DE 2015.


ANTONIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em _____ de _____ de 2015.



PREFEITO MUNICIPAL

**FIXA O VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores municipais das carreiras de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensais, em consonância com a Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias em conformidade com a vinculação de cada fonte de receita.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, EM 18 DE MARÇO DE 2015.



Ailton da Silva Felipe
Presidente da Câmara Municipal